SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Secretário Adjunto de Licitações
Comissão Especial de Licitação

R. Alvorada, 281 - Bairro Bosque - CEP 69900-664 - Rio Branco - AC
2º andar

EDITAL Nº 005/2026

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Modalidade: Concorrência Presencial;

Nº da modalidade: 005/2026.

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I – Projeto Básico;
b. Anexo II – Projeto Operacional;
c. Anexo III – Plano de Exploração da Concessão;
d. Anexo IV – Modelos
e. Anexo V – Política Tarifária
f. Anexo VI – Minuta de Contrato.
g. Anexo VII - Planilha de composição de preços

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br e licitacao.pmrb@gmail.com

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital,

para entender os detalhes da licitação.

Como o objeto desta licitação é relativo a futura concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, os anexos pertinentes a este processo, entre outros, podem ser encontrados no link a seguir: https://drive.google.com/drive/folders/10eJfCxMf6H9y8q5SKCzxWL8ZcopmfXty?usp=sharing

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **presenciais horário de Rio Branco – AC**.

Bons negócios!

EDITAL DA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. OBJETO, METAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, VALORES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LOCAL
4. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
7. DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS
8. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE ABERTURA DOS ENVELOPES
9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
10. CONTEÚDO DOS ENVELOPES
11. PROCESSAMENTO.
12. DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES (ENVELOPE 1)
13. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA
14. CONTEÚDO DA PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 2)
15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17. REPRESENTAÇÃO NAS SESSÕES PÚBLICAS
18. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL
19. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPES
20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
21. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
22. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO
23. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
24. CONTRATAÇÃO – OPERAÇÃO DE TRANSPORTE
26. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL
26. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
27. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
30. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
31. FONTES DE RECEITAS PRINCIPAL, ALTERNATIVAS, COMPLEMENTARES OU ACESSESÓRIAS
32. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA
33. BENS REVERSÍVEIS
34. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇOES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: RBSEI 0123.003423/2025-18

INTERESSADO: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (RBTRANS)
OBJETO: A presente licitação, na modalidade Concorrência, tem por objeto a delegação, por meio de concessão, da prestação dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros no âmbito territorial do Município de Rio Branco — AC, compreendendo a operação em todas as áreas urbanas e demais regiões atendidas pelo Sistema de Transporte Público definidas pelo Poder Concedente, conforme delimitação, linhas, itinerários e áreas operacionais detalhadas nos anexos deste Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor da Tarifa de Remuneração de Julgamento
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
FORMA DE REALIZAÇÃO: Presencial
FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Propostas escritas em envelopes lacrados.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 1, 2 e 3: das 07h às 14h do dia 12/03/2026 até a data e horário da sessão pública da licitação, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-120 – Telefone (68) 3212-7396/ 3212-7397 e 3212-7398, Rio Branco -Acre.

SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO: às **09h do dia 22/04/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-120 – Telefone (68) 3212-7396/ 3212-7397 e 3212-7398, Rio Branco - Acre.

FUNDAMENTO LEGAL: 1. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências; 2. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; 3. Lei nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; 4. Lei nº 356 de 08 de dezembro de 2025, que dispões sobre a organização, delegação, operação e fiscalização do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Rio Branco e revoga a Lei Municipal n° 332, de 12 de janeiro de 1982; 5. Lei nº 2.222 de 26 de dezembro de 2016, que aprova e Institui o novo Plano Diretor do Município de Rio Branco e dá outras providências; 6. Lei nº 1.726 de 18 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a acessibilidade no transporte público coletivo no município de Rio Branco e dá outras providências; 7. Lei Orgânica do Município de Rio Branco, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis; 8. Decreto nº 400 de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos,

e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, por intermédio do Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (RBTRANS), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na **modalidade Concorrência Presencial**, de acordo com o disposto neste edital, e receberá os Envelopes **1** (DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES), **2** (PROPOSTA ECONÔMICA) e **3** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **obrigatoriamente** na sede na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-120 – Telefone (68) 3212-7396/ 3212-7397 e 3212-7398, Rio Branco - Acre.

A presente licitação será processada e julgada pela **Comissão Especial de Licitação** nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio dos Decreto n° 950 (Comissão Especial de Licitação – CEL), publicada em 20/06/2023 e Decreto de alteração n° 30 publicado em 09/01/2026 no Diário Oficial do Estado do Acre.

TELEFONE: (68) 3212-7396/ 3212-7397 e 3212-7398 - **E-mail:** cpl@riobranco.ac.gov.br/ licitacao.pmrb@gmail.com

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (https://cpl.riobranco.ac.gov.br/), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

2. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

2.1. As licitantes são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a Concessão, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à concessão e demais estruturas físicas relativas aos serviços, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias a elaboração de sua proposta, bem como a participação na Concorrência.

2.2. Os interessados são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Concorrência e à Concessão.

2.3. A Comissão Especial de Licitação julgará a licitação subsidiada por pareceres técnicos referentes à análise da qualificação técnica, econômico-financeira e do conteúdo da proposta.

3. OBJETO, METAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, VALORES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LOCAL

3.1. A presente licitação tem por objeto a concessão dos serviços públicos especificados no preâmbulo deste edital e detalhados em seus anexos.

3.2. As metas da concessão são as descritas no Anexo III.

3.3. As condições de execução são as descritas no Anexo II.

3.4. Os prazos de vigência das concessões estão especificados no Anexo I.

3.5. Os prazos de implantação estão descritos no Anexo III.

3.6. O valor da concessão é de de **R$ 1.011.019.747,20 (um bilhão, onze milhões, dezenove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos),** indicado no Anexo I.

3.7. O critério de julgamento é a **MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO DE JULGAMENTO**, a ser proposta pela licitante para a prestação, na modalidade concessão de serviços públicos de transporte público coletivo de passageiros no Município de Rio Branco – Acre;

3.8. As áreas da concessão constam no Anexo II.

4. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, direcionados à Comissão Especial de Licitação através do e-mails: cpl@riobranco.ac.gov.br/ licitacao.pmrb@gmail.com ou do Protocolo Geral da Secretaria Adjunta de Licitações, situado na Rua Alvorada, 281 – Bosque - CEP 69.900-664 – Rio Branco/AC.

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste edital.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (https://cpl.riobranco.ac.gov.br/) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado

ao último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

4.2.1. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) vinculará(ão) as participantes e a Administração.

4.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Rio Branco/AC** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

6.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

6.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

6.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7. Empresas reunidas em consórcios: SIM

6.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **5 (cinco).**

6.8. Será permitida a participação de consórcios nesta licitação, observados os seguintes requisitos:

6.8.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, no Envelope 1, subscrito pelos consorciados, no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente:

6.8.1.1. Denominação do consórcio;
6.8.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada consorciada e observadas as exigências do item **6.8.1.8.1** e **6.8.1.8.2**;
6.8.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;
6.8.1.4. Objetivo do consórcio;
6.8.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverão ser conferidos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
6.8.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá ser de no mínimo, o prazo de vigência da proposta, que poderá ser prorrogado;
6.8.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio até a constituição da SPE;
6.8.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:
6.8.1.8.1. caso venha a ser vencedora da licitação, suas consorciadas constituirão SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), segundo as leis brasileiras, com sede em Rio Branco/AC e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.
6.8.1.8.1.1. A composição da SPE deverá respeitar a composição indicada no termo de consórcio.
6.8.1.8.2. caso venha a ser vencedora da licitação, suas consorciadas constituirão SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), segundo as leis brasileiras, com sede em Rio Branco/AC e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica, tendo como único objeto os serviços deste edital.
6.8.1.8.2.1. A composição da SPE deverá respeitar a composição indicada no termo de consórcio.

6.8.2. Não será permitida a participação de uma mesma licitante ou de quaisquer controladas, controladoras, coligadas ou pessoas jurídicas de controle comum como consorciado em mais de um consórcio, ou individualmente em mais de uma proposta.
6.8.3. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do contrato.
6.8.4. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente na desclassificação da proposta do consórcio ou na inabilitação do consórcio, da presente licitação.

6.9. As pessoas jurídicas, assim como as entidades pertencentes ao seu grupo econômico, não poderão participar da licitação, isoladamente, por intermédio de mais de um consórcio, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo grupo econômico.

6.10. Cada uma das pessoas jurídicas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma pessoa jurídica ou por consórcio de pessoas jurídicas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

6.11. Para fins do disposto no subitem **6.3**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo- se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.12. O impedimento do subitem **6.6** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.13. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **6.2** e **6.12**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

7. DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto da presente licitação compreendem:

a) Serviço Convencional: linhas normais que param em todos os pontos ao longo do itinerário e têm a função de conectar bairros entre si e à região central.
b) Serviço Rural: linhas com atendimento à comunidade afastada do perímetro urbano.

7.2. Os serviços a que se referem constituem a Concessão dos Serviços de Operação de Transporte, sendo que os contratos de concessão serão formalizados pelo Município de Rio Branco através da Superintendência Municipal de Transporte e Transito - RBTRANS com as licitantes adjudicatárias.

8. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Conforme previsto no art. 18-A, da Lei Federal nº 8.987/1995, e suas alterações, e nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação ocorrerá após a fase de julgamento das propostas.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos de representação, a proposta econômica e os documentos de habilitação deverão ser entregues até o horário designado para a abertura da sessão pública, mediante protocolo dos envelopes na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-120 – Telefone (68) 3212-7396/ 3212-7397 e 3212-7398, Rio Branco - Acre.

9.1.1. Será admitida a entrega dos envelopes por meio de representante legal ou por remessa via Correios (SEDEX), observado, em qualquer hipótese, que o recebimento deverá ocorrer **impreterivelmente até o horário da abertura da sessão**, sob pena de não aceitação.

9 . 2 . Os documentos devem ser apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES;

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA;

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

E os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XX/202X OBJETO: Concorrência, tem por objeto a delegação, por meio de concessão, da prestação dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros no âmbito territorial do Município de Rio Branco — AC, compreendendo a operação em todas as áreas urbanas e demais regiões atendidas pelo Sistema de Transporte Público definidas pelo Poder Concedente, conforme delimitação, linhas, itinerários e áreas operacionais DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER. NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

9.3. Cada um dos Envelopes 1, 2 e 3 deve ser apresentado, em 0 1 (uma) via física, preferencialmente com termo de abertura, índice e termo de encerramento, com todas as páginas com conteúdo, numeradas sequencialmente (páginas em branco não devem ser numeradas), de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do envelope.

9.3.1. Cada envelope deverá conter, 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, com exceção da planilha de composição de preços, que deverá ser apresentada também em formato editável, a fim de facilitar a análise e avaliação.

9.4. Preferencialmente, a documentação apresentada pelas licitantes será antecedida por página contendo a descrição do documento e a indicação do requisito editalício atendido, com menção ao item correspondente do edital.

9.5. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados.

9.6. A representação da licitante nos atos do processo licitatório deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos elencados no Item 16, que confiram ao representante indicado os poderes mínimos constantes no item 12.

9.7. Preferencialmente, todas as páginas dos documentos constantes em cada envelope estarão rubricadas por representante da licitante.

9.8. Um representante da licitante deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes indicados no subitem **9.2**.

9.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.10. Não será admitida a entrega dos envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, nem por qualquer meio diverso daqueles expressamente previstos em suas disposições.

9.11. Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste edital, serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

9.12. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os envelopes apresentados pelas proponentes.

10. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

10.1. O Envelope 1 – Documentos de Representação e Declarações deverá conter a documentação de que trata o Item 12.

10.2. O Envelope 2 – Proposta Econômica deverá conter a proposta econômica, na forma descrita no Item 14.

10.3. O Envelope 3 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos de habilitação, de acordo com o disposto nos Itens 16

10.4. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da licitação deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta licitação, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

10.5. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

10.6. As licitantes são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos envelopes, isentando-se o Município, em qualquer hipótese, de tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na Concorrência ou seus resultados.

10.7. Toda a documentação apresentada pelas licitantes em meio impresso deverá ser acompanhada de cópia fiel em meio eletrônico (pen-drive), contendo os arquivos no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editáveis, os quais deverão integrar cada envelope (um dispositivo para cada envelope). Excetua-se a planilha de composição de preços, que deverá ser apresentada também em formato editável, a fim de facilitar sua análise e avaliação.

10.7.1. A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a pendrive específico para a documentação de cada envelope.

10.7.2. Os pendrives deverão estar etiquetados com o nome da licitante, número da Concorrência e discriminação do envelope a que se referem (1, 2 ou 3).

10.8. Os envelopes não abertos poderão ser retirados pelas licitantes, no prazo de até 01 (um) mês após a assinatura do contrato. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11. PROCESSAMENTO

11.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, subsidiada por pareceres técnicos e/ou jurídicos, referentes à análise da proposta, conteúdo da proposta econômica, qualificação técnica e econômico- financeira.

11.2. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar auxílio da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, da Secretaria Municipal de Finanças, da Procuradoria-Geral do Município, do Apoio Técnico e Jurídico, de consultores, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem esta Comissão.

11.3. No desempenho de suas funções, a Comissão Especial de Licitação poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise dos documentos exigidos neste edital.

12. DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES (ENVELOPE 1)

12.1. DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

12.1.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos poderes do representante credenciado.

12.1.2. No caso de consórcio, deve ser apresentado pela empresa líder o Compromisso de Constituição, acompanhado de um dos documentos constantes no Item 16.

12.1.3. A licitante deverá apresentar os documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração ou credenciamento do representante credenciado, bem como demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes.

12.2. DECLARAÇÕES GERAIS

12.2.1. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar, por escrito, no **Envelope 1**, as declarações exigidas neste edital, conforme modelos constantes no **Anexo IV**, sem prejuízo de outras declarações eventualmente exigidas pela legislação aplicável e pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2.2.1. Ao apresentar as declarações exigidas neste item, a licitante declara que:

a) está ciente, concorda e atende a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) cumpre os requisitos para habilitação e inexiste impedimento para sua participação neste certame, comprometendo-se a comunicar ao Município de Rio Branco a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

c) sua proposta foi elaborada de forma independente e que nenhuma empresa potencialmente participante da licitação possui conhecimento de seus preços;

d) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

e) tem ciência do inteiro teor do edital e de seus anexos, concordando plenamente com suas

disposições e condições;

f) possui ciência de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) não mantém, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado ou em condições degradantes, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas de cargos previstas em normas específicas, quando aplicáveis;

j) compromete-se, como condição para eventual celebração de contrato com o Município de Rio Branco, a cumprir a cota de aprendizagem prevista nos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo apresentar declaração específica por ocasião da assinatura do contrato, em observância ao Termo de Acordo firmado na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, "i";

k) possui disponibilidade de recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução do objeto da licitação, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

l) tem ciência de que a prestação de declaração falsa poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

13. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA (REVISAR O ITEM INTEIRO)

13.1. A licitante declarará, especialmente quanto à proposta econômica, conforme modelos do Anexo IV, a serem apresentadas no Envelope 1:

13.1.1. que entregará, se arrematante, a planilha de composição de preços , preenchidos nos moldes do modelo de Planilha de Apropriação de Custos Totais Mensal - Nova Concessão - 2026

13.1.2. que manterá válida a proposta econômica pelo prazo de 01 (um) ano , contados da data de entrega dos envelopes;

13.1.3. que aceita todas as condições descritas no subitem **14.9** deste edital;

13.1.4. que cumpre as atividades previstas nos incisos III e IV do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de critérios de desempate, sob as penas de responder pela veracidade das informações prestadas na forma da lei; e

13.2. A licitante declarará ciência, conforme modelos do Anexo IV, a serem apresentadas no Envelope 1, **de que**:

13.2.1. o critério de julgamento é a **MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO DE JULGAMENTO**, a ser proposta pela licitante para a prestação, na modalidade concessão de serviços públicos de transporte público coletivo de passageiros no Município de Rio Branco/AC;

13.2.2. a proposta econômica reflete a intenção da licitante e é vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional;

13.2.3. foram levantados todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessárias à execução do contrato de concessão, não existindo, posteriormente, qualquer despesa adicional em separado, ficando, assim, por conta exclusiva e integral desta proponente;

13.2.4. foram analisados todos os riscos assumidos em eventual contratação, no caso de sagrar-se vencedora desta licitação;

13.2.5. o prazo de contrato de concessão é de 10 (dez) anos;

13.2.6. terá capacidade para execução do objeto da respectiva licitação, atendendo rigorosamente ao solicitado por esta Administração Pública Municipal, de maneira eficiente, a fim de garantir, também, valor público; e

13.2.7. todos os investimentos necessários, serviços e demais características da concessão foram considerados, bem como as informações divulgadas foram suficientes para a anuência e independência dessa licitante para a apresentação desta proposta econômica.

13.3. A falsidade das declarações de que trata os subitens **13.1 e 13.2** sujeitará a licitante às sanções previstas no item 28.

13.4. Caso seja identificado vício sanável na proposta e/ou nos documentos de representação e/ou nas declarações, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar à licitante a realização de ajustes e correções de caráter formais.

13.4.1. Após esgotadas as possibilidades de saneamento, a licitante estará impedida de participar da Concorrência.

14. CONTEÚDO DA PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 2)

I. PROPOSTA ECONÔMICA

14.1. A proposta econômica, de caráter incondicional, irrevogável e irretratável será apresentada digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do Anexo IV, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da licitante ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

14.2. A proposta econômica deverá conter, na forma do modelo estabelecido no Anexo IV:

14.2.1. A descrição sucinta do objeto; e

14.2.2. O **valor referente à tarifa de remuneração de julgamento**, expresso em valores numéricos e por extenso, na moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, além das demais informações e declarações.

14.3. Na formulação de sua proposta econômica, a licitante deverá também considerar:

14.3.1. as formas de remuneração da concessionária;

14.3.2. todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da concessão;

14.3.3. os riscos a serem assumidos pela concessionária em virtude da exploração da

Concessão de Operação do Transporte, nos termos da matriz de risco.

14.3.4. os benefícios fiscais aplicáveis à espécie.

14.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

14.5. **O prazo de validade das propostas econômicas deverá ser de 01 (um) ano, contado da data limite designada para entrega dos envelopes**. Decorridos esses prazos, sem a convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6. A apresentação de proposta econômica com valor de tarifa de remuneração de julgamento **superior a R$ 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) implicará na sua desclassificação**.

14.7. A proposta deverá ser apresentada com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei nº 12.546/2011 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 14.973/2024, quando constituir direito e opção da empresa, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com seguros em geral, sinalização das áreas de intervenção, regulamentos e posturas municipais.

14.8. O Município reserva-se o direito de realizar diligências e/ou saneamento para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

14.8.1. Caso seja identificado vício sanável na proposta econômica, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar à licitante a realização de ajustes e correções de caráter formais, nos termos do Item 22.

14.9. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

14.9.1. de todas as especificações.
14.9.2. do conteúdo.
14.9.3. de todas as cláusulas contratuais.
14.9.4. do Mapa das Linhas listadas.
14.9.5. do prazo de vigência da Concessão.
14.9.6. do prazo de validade da proposta, disposto no subitem 14.5.
14.9.7. da observância das disposições da Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tem acesso para execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
14.9.8. de que todos os documentos e informações apresentados relacionados a esta licitação serão divulgados com acesso irrestrito para consulta pública no processo administrativo e link indicado no Preâmbulo do Edital.

14.10. Ocorrendo divergências entre valores numéricos e literais, prevalecerá o estabelecido por extenso.

14.11. O valor da tarifa de remuneração de julgamento indicado na proposta da licitante, será de sua exclusiva responsabilidade, a partir de estudos próprios, não cabendo ao poder concedente qualquer responsabilidade pelo valor ofertado.

II. PROPOSTA READEQUADA

14.12. A licitante detentora da menor tarifa de remuneração de julgamento (arrematante)

deverá enviar a proposta readequada ao lance vencedor em até o 1 (um) dia útil subsequente ao da sessão pública da licitação, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita pela Comissão Especial de Licitação.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

15.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos solicitados no Item 16, além de cumprir os requisitos neles especificados, tal como os requisitos elencados neste Item 15.

15.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à **data de entrega dos envelopes.**

15.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

15.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

15.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal (Comissão Especial de Licitação), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de feitos sobre falência, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da documentação.

15.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

15.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

15.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, somente será permitida a inclusão de documento comprobatório de **condição preexistente** já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente por equívoco ou falha, **desde que o documento não possua data**

de emissão posterior à abertura da sessão pública, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o Item 20.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. contrato social ou instrumento equivalente;

16.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

16.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

16.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

16.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

16.6. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

16.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

16.7.1. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

16.8. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.

16.8.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis: Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, superiores a 1% (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

16.8.2. Apresentar Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

16.8.3. As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.

a) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

b) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo

Contador ou técnico contábil da empresa, desde que este contenha registro no CRC e esteja legalmente habilitado.

c) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução 1.637/2021;

d) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente; g) os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

e) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

16.8.4. Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)

LC= AC / PC

SG= AT / PT, onde:

AC = Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ARLP = Ativo realizável a longo prazo

PELP = Passivo exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

PT = Passivo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG ≥ 1,0 LC ≥ 1,0 SG ≥ 1,0

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no edital.

a) Portanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do

Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

16.8.5. O licitante deverá possuir patrimônio líquido e, no mínimo, 1% (um porcento) da somatória dos valores estimados da contratação.

16.8.6. Para fins de comprovação da **capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar **atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que já executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O atestado deverá conter, no mínimo:

a) Atestado, em nome do licitante, que comprove experiência anterior na prestação de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus, com utilização de sistema de rastreamento da frota e bilhetagem eletrônica, compatível com o objeto da licitação, demonstrando a operação de frota mínima de 70 (setenta) ônibus, correspondente a 50% da frota total estimada de 140 (cento e quarenta) ônibus prevista para a execução do objeto, conforme Projeto Operacional em anexo.

b) Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subconcessão, o atestado fornecido pela subconcedente deverá ser homologado pelo respectivo Poder Concedente, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal no 8.987/1995.

c) O atestado deverá ser apresentado em nome da Licitante, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente.

d) O atestado deverá informar o local, a natureza, o quantitativo e o(s) tipo(s) de veículo(s) da frota utilizada na prestação do respectivo serviço e o número médio mensal de passageiros transportados (pagantes ou não), à época de sua emissão, bem como assinalar o prazo pelo qual a Licitante presta ou prestou o serviço.

e) De forma anexa a cada atestado, deverá ser apresentada declaração da Licitante, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emitente do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o documento, em caso de diligência da Comissão Permanente de Licitação.

f) Tratando-se de Consórcio, a comprovação referida no item Qualificação Técnica, alínea a) e seus subitens poderá ser feita, individualmente, por uma de suas empresas integrantes, ou por meio do somatório dos quantitativos representados nos atestados de quaisquer de suas consorciadas, independente do percentual de participação de cada uma no Consorcio, sendo obrigatório que todas as consorciadas apresentem atestado.

g) Declaração de Compromisso de Disponibilidade de Pessoal e de Compromisso de Disponibilidade de Frota, conforme modelos do Anexo IV, de acordo com a necessidade de operação dos serviços.

h) Declaração de Compromisso de Disponibilização de Garagem e Imóvel, conforme modelo do Anexo IV, de acordo com a necessidade de operação dos serviços.

17. REPRESENTAÇAO NAS SESSOES PÚBLICAS

17.1. As licitantes deverão ser representadas na licitação **por representantes credenciados e por participantes credenciadas**, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

I. Representantes Credenciados

17.2. O representante credenciado deve estar munido de documento hábil de identificação na sessão pública.

17.2.1. Caso a licitação se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as licitantes garantir a respectiva atualização perante a Comissão Especial de Licitação, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na licitação.

17.2.2. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única licitante.

17.2.3. Cada licitante poderá constituir apenas 1 (um) representante credenciado.

17.2.4. A outorga de poderes de representação aos representantes credenciados dar-se-á pela apresentação, no Envelope 1, dos seguintes documentos:

17.2.4.1. para licitantes brasileiras ou autorizadas a funcionar no Brasil:

a) no caso representação da licitante por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social, ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;

b) no caso de representação da licitante por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da licitante, todos os atos referentes à licitação, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes.

17.2.4.2. No caso de consórcio, além do instrumento de compromisso de Constituição do Consórcio, deverá apresentar:

a) instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao representante credenciado, o qual deverá ser outorgado por todas as consorciadas, podendo ser outorgado apenas pela líder do consórcio, caso tenha poderes para tanto;

b) documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das consorciadas que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de consórcio e o ato de nomeação do representante credenciado, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.

17.2.5. Competirá aos representantes credenciados exercer todos os atos praticados pelas licitantes perante a Comissão Especial de Licitação, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a participante credenciada e a licitante.

17.2.5.1. Será permitida a apresentação de documentos pela licitante assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de

documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

17.2.6. A licitante estará proibida de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos durante a licitação que não seja por meio de seus representantes credenciados.

17.2.6.1 Não será admitido aos representantes credenciados intervir nem praticar atos durante a sessão pública cuja prática seja de responsabilidade das participantes credenciadas.

17.2.6.2 A proibição mencionada nos itens **17.2.6** não impede a participação da licitante na licitação.

17.2.7. A qualquer momento no curso do processo licitatório a licitante poderá constituir ou substituir seu(s) representante(s) credenciado(s) mediante apresentação dos documentos listados no item **17.2.4**.

Participantes Credenciadas

17.3. Cada participante credenciada somente poderá exercer a representação de uma única licitante e cada licitante somente poderá estar representada e participar da licitação por meio de uma única participante credenciada.

17.4. O contrato de intermediação entre a participante credenciada e a licitante deverá possuir o conteúdo mínimo e deverá estar em seu original ou cópia no Envelope 1, acompanhada do ato societário, procuração ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da participante credenciada.

17.5. Em caso de consórcio, poderá ser firmado um contrato entre todas as consorciadas com a participante credenciada, ou contratos individuais entre cada consorciada e a participante credenciada, ou ainda, contrato entre a consorciada líder, em nome do consórcio, desde que tenha poderes para tanto.

18. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL

18.1. Somente poderão participar da fase de lances os licitantes que possuírem representantes devidamente credenciados.

18.2. Considera-se representante do fornecedor qualquer pessoa física habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, de procuração com outorga de poderes para a participação em licitações, ou documento equivalente.

18.3. Um fornecedor pode credenciar apenas um representante legal para a licitação, podendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante a apresentação dos mesmos documentos.

18.4. Os interessados em realizar o credenciamento, deverão comparecer presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão.

18.5. O representante credenciado por um fornecedor não poderá figurar como representante credenciado de outro fornecedor, na mesma licitação, exceto se estiver disputando itens ou lotes distintos.

18.6. Os documentos de credenciamento serão retidos e juntados ao processo administrativo, sendo digitalizados quando apresentados em original.

18.7. Os documentos entregues para credenciamento, que fizerem também parte da habilitação, serão dispensados de apresentação novamente no envelope de habilitação.

18.8. O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão, não inviabiliza sua participação na licitação, desde que tenham sido entregues os envelopes regularmente, antes da data da sessão, no endereço **Rua Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-120** , Rio Branco, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação responsável pelo certame.

18.9. Os licitantes que pretenderem participar à distância, por videoconferência, deverão encaminhar os envelopes de proposta, de habilitação e de credenciamento, de tal forma que cheguem antes da data e horário da sessão, no endereço Rua Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-120, Rio Branco, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação responsável pelo certame.

18.10. Quando a entrega ultrapassar o horário do credenciamento, os envelopes não serão considerados para a participação no certame, sendo retidos e disponibilizados para retirada no Protocolo Geral da Secretaria Adjunta de Licitações, no R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, Rio Branco, em até 30 (trinta) dias. Após este prazo os envelopes serão destruídos.

18.11. Os envelopes de proposta, de habilitação e de credenciamento deverão estar separados e especificar, em seu exterior, a razão social do licitante, o número da licitação e o seu conteúdo (proposta, habilitação ou credenciamento).

18.12. É de responsabilidade dos licitantes, que desejarem participar de licitação por meio do sistema de videoconferência, providenciar os equipamentos e a conexão de Internet adequados e suficientes para o acompanhamento da sessão pública.

18.13. A sala virtual do sistema de videoconferência será aberta 15 (quinze) minutos antes da hora estipulada no Edital para início da sessão, para que cada interessado acesse o sistema.

18.14. As sessões públicas das licitações presenciais serão realizadas com utilização de plataforma de videoconferência, com acesso franqueado a qualquer interessado e utilização de recursos de vídeo e áudio para transmissão ao vivo, no endereço eletrônico https://zoom.us/j/4551321349?pwd=NHQ5VFdaQ09lbG5TOGovbDZoRFdlUT09&omn=92427573338 - ID da reunião: **455 132 1349 -** Senha: **494603.**

18.15. Quando do acesso à sala virtual, o licitante deve identificar-se com o nome principal da razão social, seguido do nome e sobrenome do participante. (Exemplo: razão social = TESTE

EMPREENDIMENTOS LTDA., representante = José Carlos da Silva. Acesso na sala virtual: TESTE – José Silva).

18.16. Quando do acesso à sala virtual, o licitante deve autorizar o uso de microfone e, imediatamente na sequência, autorizar o compartilhamento da webcam, permitindo a interação com a Comissão Especial de Licitação.

18.16.1 Não será admitida a participação de licitantes que não mantenham a **câmera (webcam) ativa** durante o acesso e permanência na sala virtual, uma vez que referido recurso constitui meio indispensável para a **identificação visual do representante legal ou credenciado** perante a Comissão Especial de Licitação. A ausência de ativação da câmera será equiparada à **ausência do licitante na sessão**, ficando consignado que eventuais manifestações, atos ou procedimentos realizados sem a devida identificação visual do representante serão considerados **nulos**, por impossibilitarem a verificação da identidade de quem os praticou.

18.17. O certame ocorrerá com a comissão de contratação e com os licitantes que comparecerem presencialmente e de forma virtual.

18.18. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

18.19. A verificação da regularidade fiscal ocorrerá, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.20. No caso das MPEs, caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

18.21. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.21.1. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame.

18.22. A interação entre a comissão de contratação e os licitantes que participarem da licitação por meio do sistema de videoconferência ocorrerá, exclusivamente, por meio dos recursos de áudio, vídeo e texto disponibilizados pela plataforma e será compartilhada em tempo real com os licitantes que participarem presencialmente.

18.23. Caso o licitante que estiver participando por videoconferência seja convocado a manifestar-se e apresentar problemas de conexão, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que ele retorne à sala virtual e atenda à convocação, registrando-se em ata o ocorrido,

podendo o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação prorrogar tal prazo.

18.24. A eventual falha de conexão não inviabiliza a aceitação de propostas no certame.

18.25. Caso o problema de conexão se dê com a comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação.

19. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1. Em local, data e horário designados neste edital, a licitante deverá entregar, por meio de sua participante credenciada, os Envelopes 1, 2 e 3.

19.2. Finalizado o período de entrega dos Envelopes 1, 2 e 3, a Comissão Especial de Licitação, realizará sessão pública de abertura dos Envelopes 1, documentos de representação e declarações.

19.3. A sessão pública de abertura de Envelopes 1 observará o que segue:

19.3.1. As licitantes poderão participar fisicamente da sessão pública de abertura de Envelopes 1, respeitando-se o limite de 02 (duas) pessoas por licitante.

19.3.2. A sessão pública de abertura de Envelopes 1 também poderá ser acompanhada, por qualquer interessado.

19.3.3. A Comissão Especial de Licitação fará constar em ata os atos relacionados à sessão pública de abertura dos Envelopes 1, que será assinada pela Comissão Especial de Licitação facultada a assinatura dos representantes credenciados e/ou participantes credenciadas presentes na sessão.

19.3.4. Lavrada a ata, a sessão pública de abertura de Envelopes 1 será encerrada para análise dos documentos, de modo a saber se o seu conteúdo atende às especificações deste edital.

19.3.4.1. Caso seja identificado vício sanável na proposta e/ou nos documentos de representação e/ou nas declarações, a Comissão Especial de Licitação poderá realizar diligências e saneamentos, nos termos do **Item 22**.

19.3.4.2. Após esgotadas as possibilidades de saneamento, a licitante estará impedida de participar da Concorrência.

19.4. Na sessão pública da licitação serão abertos os Envelopes 2 - Proposta Econômica das licitantes que apresentarem, documentos de representação e declarações de acordo com as especificações deste edital.

19.5. Abertos os Envelopes 2 – Proposta Econômica, será verificado se o seu conteúdo atende as especificações deste edital

19.6. O **modo de disputa será Aberto - na forma presencial** (lances públicos e sucessivos).

19.6.1. Após a classificação das propostas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação dará sequência ao processo, passando para a fase de lances, da qual só poderão

participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.

19.6.2. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes, ainda que na sala virtual. A ausência do representante do licitante indicará que não há interesse em apresentar lances.

19.6.3. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.

19.6.4. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

19.6.5. A etapa de lances abertos será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

19.6.6. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento), convidando individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta então mais desvantajosa e os demais nessa ordem.

19.6.7. Os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance melhor, sendo que lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

19.6.8. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas serão classificadas na ordem do critério de julgamento.

19.6.9. Caso o licitante que estiver participando por videoconferência seja convocado a manifestar-se e apresentar problemas de conexão, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que ele retorne à sala virtual e atenda à convocação, registrando-se em ata o ocorrido.

19.6.10. A eventual falha de conexão não inviabiliza a aceitação de propostas no certame.

19.6.11. Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado

19.7. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, e não sendo ofertados lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A Comissão Especial de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante detentora da menor tarifa de remuneração de julgamento (arrematante).

19.9. A licitante detentora da menor tarifa de remuneração de julgamento (arrematante) **deverá enviar a proposta readequada** ao lance vencedor, conforme indicado no subitem **14.14**, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da sessão pública da licitação, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita pela Comissão Especial de Licitação.

19.10. Ato contínuo à classificação de propostas econômicas, ainda na sessão pública da licitação, será aberto o Envelope 3 – Documentos de Habilitação da licitante detentora da menor tarifa de remuneração de julgamento (arrematante).

19.10.1. A abertura do Envelope 3 será realizada na própria sessão pública de licitação e

poderá ser acompanhada por todos os presentes.

19.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os documentos entregues na sessão pública, bem como o envelope que irá guardá-los, serão devidamente rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes, e ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19.12. Todos os documentos apresentados na sessão pública serão inseridos no processo administrativo mencionado no preâmbulo e ficarão disponíveis para consulta dos interessados, mediante solicitação encaminhada ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

19.13. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública da licitação serão registrados em ata, que será assinada pela Comissão Especial de Licitação, facultada a assinatura dos representantes credenciados e participantes credenciadas presentes na sessão.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO DE JULGAMENTO**, observadas as condições definidas neste edital.

20.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor da tarifa de remuneração de julgamento.

20.2.1. O valor da tarifa de remuneração de julgamento será calculado conforme discriminado Anexo VII - Planilha de composição de preços.

20.3. Não será considerada qualquer oferta de valores referenciados a outras propostas apresentadas.

20.4. A proposta readequada será analisada pelo órgão técnico competente da RBTRANS, que fará a conferência dos valores de tarifa de remuneração de julgamento indicados e dos demais documentos encaminhados, observando o disposto neste edital.

20.5. Durante o julgamento da proposta readequada, é facultada à promoção de diligência e/ou saneamento destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ou sanar erros, nos termos do Item 22.

20.6. Serão **DESCLASSIFICADAS**, após esgotadas as possibilidades de saneamento descritas no **Item 22,** as propostas econômicas:

20.6.1. que contiverem vícios insanáveis;

20.6.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

20.6.3. que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.6.4. que apresentarem preços inexequíveis;

20.6.5. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

20.6.6. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

20.6.7. que forem omissos ou vagos bem como os que apresentem irregularidades ou defeitos

capazes de dificultar o julgamento;

20.6.8. das licitantes que não mantiverem sua proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 28;

20.6.9. que apresentarem preços com alteração dos percentuais que estão fixados pelo poder concedente no Anexo IV, para os quais haja ressalva expressa sobre a impossibilidade de sua alteração;

20.6.10. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

20.6.11. que apresentarem valor da tarifa de remuneração de julgamento superior ao valor máximo da tarifa de remuneração de julgamento.

20.6.12. que apresentarem previsão de custo operacional total, ao longo dos 10 (dez) anos de projeto, superior ao custo máximo.

20.6.13. que contenham informações inverídicas;

20.6.14. que estiverem incompletas, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação ou que apresentem quaisquer valores superiores aos constantes na tabela dos subitens **20.6.11** e **20.6.12** deste edital, para cada um dos lotes licitados;

20.6.15. que apresentarem divergência quanto ao valor ofertado da tarifa de remuneração de julgamento, após a conferência da **Planilha de composição de preços** - **Proposta Econômica –**, realizada pela Comissão Especial de Licitação, conforme subitem **14.8.1**;

20.6.16. das licitantes que não cumprirem com o disposto no subitem **14.2**, em especial o subitem **14.2.2**;

20.6.17. das licitantes que não responderem às diligências e/ou saneamentos, quando solicitados, dentro do prazo estabelecido.

20.7. Após a fase de classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

20.8. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da proposta readequada e da documentação, a Comissão Especial de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital e seus anexos.

21. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

21.1. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto do **Item 22**:

21.1.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
21.1.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para sua apresentação;
21.1.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
21.1.4. a apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
21.1.5. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda

Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
21.1.6. o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
21.1.7. o não cumprimento das condições de participação estabelecidas no Item 6;
21.1.8. a falsidade das declarações de que trata os itens **12 e 13**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item **28**;

21.2. o não atendimento às diligências e/ou saneamentos, quando solicitados, dentro do prazo estabelecido.

21.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio da presente licitação.

21.4. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar que a licitante proceda em seus documentos de habilitação o saneamento de falhas ou correções de caráter formais, nos termos do **Item 22.**

21.5. Se a licitante desatender às exigências deste edital, a Comissão Especial de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.6. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado Acre e disponibilizado no portal eletrônico. https://cpl.riobranco.ac.gov.br/

22. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

22.1. Em qualquer fase da licitação, a Administração poderá promover as diligências que entender necessárias e adotar medidas de saneamento, com a finalidade de esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação da proposta e de habilitação, ou complementar a instrução do processo, observado que:

22.1.1. tendo em vista os princípios da licitação, em especial o do interesse público, poderá ser estabelecido prazo fatal para que a licitante atenda ao solicitado;

22.1.2. a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, atribuindo-as validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.1.3. constituem falhas formais, passíveis de serem supridas de ofício pela Comissão Especial de Licitação: a omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet. Nestas hipóteses, a Comissão Especial de Licitação poderá juntar a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

22.1.4. constituem falhas formais, que poderão ser sanadas com a solicitação à licitante para posterior juntada no processo: a omissão ou o erro no preenchimento das declarações das licitantes, tendo em vista estes possuírem caráter acessório;

22.1.5. poderá ser realizada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

22.1.6. poderá ser procedida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta escrita e/ou dos documentos de habilitação;

22.1.7. poderá ser solicitada apresentação de novo documento, ausente por equívoco ou falha, comprobatório de condição pré-existente atendida pela licitante no momento de apresentação dos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta;

22.1.8. poderá ser exigida que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória dos serviços indicados em atestados de qualificação técnica por ela apresentados, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

23. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 165, §1 º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por escrito, quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, para que a manifestação ocorra.

23.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

23.2. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.
23.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
23.4. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser enviadas para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou, ainda, protocoladas no Protocolo da CPL, no endereço Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco.
23.5. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou licitacao.pmrb@gmail.com ou protocolada na CEL, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.
23.6. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
23.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.
23.9. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
23.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

de reabertura.

23.11. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, comunicado no sítio eletrônico oficial.

23.12. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

23.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo licitatório ao Sr. Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, que poderá:

23.13.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

23.13.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

23.13.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

23.13.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.14. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

23.15. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no portal eletrônico https://cpl.riobranco.ac.gov.br/

24. CONTRATAÇÃO – OPERAÇÃO DE TRANSPORTE

24.1. A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS, notificará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas integram os anexos deste edital.

24.1.1. A adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) meses a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Branco por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).

24.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Sr. Secretário Municipal de Transportes.

24.1.3. O Termo de Contrato poderá ser assinado em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

24.2. No ato da assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária se obriga a apresentar os seguintes documentos:

24.2.1. Procuração ou Ato Constitutivo;

24.2.2. Cédula de Identificação;

24.2.3. Comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual nos termos do **Item 25**;

24.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da SPE constituída;

24.2.5. Termo de Ciência e de Notificação, cujo modelo constitui o Anexo VIII;

24.2.6. A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a assinatura do Termo de Contrato, implicando a aplicação de penalidades cabíveis estabelecidas no item **28**.

24.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, é facultado ao Município:

24.3.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 28;

24.3.2. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar o Termo de Contrato, nas condições ofertadas pela licitante vencedora; ou

24.3.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **24.3.2**, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

24.3.3.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

24.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

25.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela concessionária, quando da assinatura do contrato, a concessionária deverá apresentar ao poder concedente comprovante de prestação de garantia do adimplemento de execução do contrato, referente às obrigações contratuais, no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor dos investimentos previstos, conforme estabelecido no contrato, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças.

25.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária; e

e) título de capitalização.

2 5 . 3 . As garantias serão prestadas como condição para assinatura do instrumento de contrato.

25.3.1. Caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestação da garantia e assinatura do Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação.

25.4. A garantia deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de reajuste da minuta do contrato de concessão.

2 5 . 5 . A concessionária e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da concessionária assumidas no contrato, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

25.5.1. Para os fins deste subitem entende-se por:

25.5.1.1. direitos emergentes da concessão:

25.5.1.1.1. principal: todos os direitos adquiridos pela concessionária em função da assinatura do contrato, incluindo, mas não se limitando, à receita tarifária, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela concessionária (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da concessionária;

25.5.1.1.2. acessória: todos os direitos adquiridos pela concessionária em função da assinatura do contrato decorrentes da remuneração mensal presente e futura pela prestação de serviço ou, ainda, das receitas acessórias que vierem a ser autorizadas pelo poder concedente.

25.5.1.2. financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

25.5.1.3. Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins do item anterior deste edital os empréstimos feitos à concessionária pelos acionistas da SPE ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da SPE.

25.6. A garantia de execução será prestada de acordo com as regras previstas no contrato.

25.7. A garantia de execução do contrato não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

25.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia de execução correrão por conta da concessionária ou de seus acionistas, conforme o caso.

25.9. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Protocolo Geral a ser dirigido à Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Procuradoria Geral do Município. A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da unidade gestora, após parecer da Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito.

25.10. A garantia prestada em dinheiro será atualizada monetariamente e restituída após a fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

26.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas no Anexo V, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2 6 . 2 . Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas nos Anexo II e III.

27. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. O poder concedente procederá ao cálculo da remuneração e pagamento dos valores na forma e condições estabelecidas nos Anexos II, III e V.

27.2. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 19.3 do ANEXO I – Projeto Básico, e ainda, no ANEXO III – Plano da Política Tarifária e Modelo de Remuneração.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes nos itens 15.8 e 27.10 do Anexo I – Projeto Básico.

29. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

29.1. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade na execução contratual.

c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.

d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante.

e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos de cada etapa, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II. Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

III. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

IV. Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos entregues.

VI. Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

VII. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas possíveis.

VIII. Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.

j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

29.2. Fiscalização e Auditoria

29.2.1. A fiscalização da operação dos serviços caberá ao Órgão Gestor (RBTRANS), responsável pela prática de todo e qualquer ato ou diligência necessários ao exercício dos poderes de fiscalização, inclusive mediante uso de sistemas e equipamentos eletrônicos de controle.

29.2.1.1. São consideradas válidas para fins de fiscalização todas as medições realizadas por sistemas eletrônicos homologados pela RBTRANS, inclusive para efeitos de desempenho, aplicação de penalidades e revisão tarifária.

29.2.1.2. A RBTRANS poderá, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, designar fiscais exclusivamente para a execução das atividades rotineiras de fiscalização operacional. As atividades de auditoria, por sua natureza técnica e especializada, somente poderão ser realizadas ou validadas por profissionais legalmente habilitados e devidamente designados para essa finalidade, observado o disposto no item 24.2.2 do projeto básico

29.2.2. Inclui-se no âmbito dos poderes de fiscalização do Município a realização, a qualquer tempo, sempre que entender conveniente, de auditorias técnicas, operacionais, contábeis e de custos nos sistemas utilizados pela Concessionária, acessando todos os registros e dados que entender necessários, desde que relacionados com os serviços concedidos, aí incluídos os registros e dados de natureza operacional, contábil, administrativa, financeira e de controle.

29.2.2.1. As auditorias terão caráter obrigatório quando relacionadas a revisão tarifária,

alteração de frota, verificação da execução do serviço, apuração de infrações e reequilíbrio econômico-financeiro. O Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Concessionária a contratação, às expensas da própria Concessionária, de empresa de auditoria independente idônea e de notória especialização para a realização de auditoria externa, limitando referida exigência, por regra, a uma auditoria externa anual, sem prejuízo de auditorias internas ou extraordinárias.

29.2.2.2. Sem prejuízo da auditoria externa prevista no item 24.2.1 do Projeto Básico, toda auditoria que envolva parâmetros técnicos, especificações operacionais, cálculo tarifário, planilhas de custos ou demais elementos técnicos utilizados na modelagem do serviço deverá, obrigatoriamente, ser analisada, validada e assinada por arquiteto(a) ou engenheiro(a) pertencente ao quadro efetivo da RBTRANS, mediante emissão de parecer técnico formal, fundamentado e conclusivo.

29.2.2.3. A Concessionária deverá fornecer integral e tempestivamente todos os documentos, bases de dados, registros, relatórios e demais informações solicitadas pela fiscalização ou auditoria técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável mediante justificativa formal aceita pela RBTRANS.

29.2.2.4. O parecer técnico previsto no item 24.2.2 do Projeto Básico deverá ser emitido no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa formal, observado o devido processo administrativo.

29.2.2.5. O parecer emitido por arquiteto(a) ou engenheiro(a) efetivo(a) da RBTRANS terá natureza exclusivamente técnica, cabendo a decisão final sobre seus efeitos ao dirigente máximo da RBTRANS, após análise jurídica quando aplicável.

29.2.2.6. Antes da emissão do parecer técnico final, a Concessionária será notificada para apresentar manifestação técnica no prazo fixado pela RBTRANS, garantindo-se o contraditório técnico, sem prejuízo da autonomia decisória do Poder Concedente.

29.2.2.7. Os resultados das auditorias técnicas deverão ser incorporados, obrigatoriamente, à planilha de cálculo tarifário estruturada conforme a metodologia da ANTP, servindo de base para as revisões, reajustes e eventuais reequilíbrios previstos no contrato.

29.2.2.8. A auditoria técnica poderá contar com apoio de equipes multidisciplinares internas ou consultorias externas, sem prejuízo da obrigação de validação final por arquiteto(a) ou engenheiro(a) pertencente ao quadro efetivo da RBTRANS, conforme item 24.2.2 do Projeto Básico

29.2.2.9. O parecer técnico e o relatório de auditoria serão juntados ao processo administrativo correspondente e terá extrato publicado no Diário Oficial, assegurando publicidade, transparência e eficácia administrativa.

29.2.2.10. A recusa, atraso injustificado ou fornecimento parcial de informações à auditoria será caracterizada como falta grave, sujeita às penalidades previstas no contrato e demais sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos.

30. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

30.1. A concessionária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente nenhuma parte do objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização do Contratante. Ressalva-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa

Contratada a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório.

31. FONTES DE RECEITAS PRINCIPAL, ALTERNATIVAS, COMPLEMENTARES OU ACESSÓRIAS

- **OPERAÇÃO DE TRANSPORTE**

31.1. Pela prestação dos serviços de operação dos serviços de transportes, a concessionária fará jus ao recebimento da remuneração final mensal apresentada na proposta econômica, conforme pagamentos estabelecidos do Anexo II, constituída pela soma da remuneração de oferta diária, e pela remuneração de demanda mensal, ponderados pelo índice de qualidade do serviço do referido mês, cuja regra encontra-se disposta no Anexo II.

31.2. A concessionária poderá pleitear fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, mediante apresentação de projeto específico a ser aprovado ou rejeitado pelo poder concedente.

32. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

32.1. Os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação às alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço, estão descritas nos Anexos II, III e V.

33. BENS REVERSÍVEIS

33.1. Os bens reversíveis estão disciplinados no Anexo V.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A Comissão Especial de Licitação não admitirá a entrega de envelopes em local, data, horário ou condições distintas daquelas previstas neste edital.

34.2. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

34.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.4. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou saneamento destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do **Item 25**.

34.5. Fica assegurado ao Município de Rio Branco, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

34.5.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do caput e do §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

34.7. No interesse do Município de Rio Branco, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

34.8. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

34.9. Os prazos previstos neste edital e em seus anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

34.9.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

34.9.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

34.9.3. os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio Branco.

34.9.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou da publicação do instrumento de convocação ou da data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios, ou da notificação do interessado.

34.9.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

34.9.6. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

34.10. Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação, em dias úteis, das 07h às 14h, através do e-mail e dos telefones (68) 3212-7396, 3212-7397 e 3212-7398 constantes do preâmbulo deste edital.

34.11. Aplica-se a esta licitação e aos casos omissos o disposto nas Leis Federais nº 8.987/1995, Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 400/2023, e respectivas alterações.

34.12. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

34.13. Fica declarado competente o foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Rio Branco, 06 de março de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Erick Silva de Oliveira**, **Servidor**, em 11/03/2026, às 15:56, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0850088** e o código CRC **FB61900F**.

ANEXOS AO Edital

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL

ANEXO II - PROJETO OPERACIONAL

SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL

ANEXO III - PLANO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO

SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL

ANEXO IV - MODELOS

SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL

ANEXO V - POLÍTICA TARIFÁRIA

SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL